

CONTRARREFORMAS ESTRUTURAIS E ACUMULAÇÃO ORIGINÁRIA PERMANENTE DO CAPITAL: ESBOÇO METODOLÓGICO PARA ANÁLISE DA RELAÇÃO JURÍDICA DEPENDENTE NO BRASIL

Autor/a: Ricardo Prestes Pazello*
Helena de Paula Wagnitz**

* Professor do Curso de Direito e do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná (UFPR). Doutor em Direito das Relações Sociais pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Paraná (PPGD/UFPR). Mestre em Filosofia e Teoria do Direito pelo Curso de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina (CPGD/UFSC). Bacharel em Direito pela UFPR. Pesquisador do Núcleo de Direito Cooperativo e Cidadania (NDCC/UFPR). Pesquisador e conselheiro do Instituto de Pesquisa, Direitos e Movimentos Sociais (IPDMS). Coordenador-geral do Centro de Formação Milton Santos-Lorenzo Milani (Santos-Milani). Coordenador do projeto de extensão/comunicação popular Movimento de Assessoria Jurídica Universitária Popular - MAJUP Isabel da Silva, junto à UFPR. Correio eletrônico: <ricardo2p@yahoo.com.br>
ORCID ID: <https://orcid.org/0000-0002-9961-0583>

** Graduanda do Curso de Direito da Universidade Federal do Paraná (UFPR). Pesquisadora de iniciação científica junto ao Núcleo de Direito Cooperativo e Cidadania (NDCC/UFPR).

(Structural counter-reforms and permanent original capital accumulation: methodological outline for analyzing the dependent juridical relation in Brazil)

Recibido: 16 de octubre de 2020

Aceptado: 29 de noviembre de 2020.

Resumo: O presente ensaio apresenta uma interpretação das contrarreformas estruturais realizadas no Brasil, de 2016 a 2019, como consequência da crise de 2008. Tal crise foi momento oportuno para, conforme arsenal teórico marxista permite interpretar, realizar-se uma atualização dos métodos de acumulação originária do capital. No capitalismo dependente, estes métodos incidiram sobre as relações jurídicas de modo específico, necessitando-se uma análise própria. Por isso, as contrarreformas do teto de gastos públicos, da legislação trabalhista e da previdência são estudadas como agudização das relações jurídicas dependentes e como exemplo de acumulação originária permanente do capital, a partir da visibilização das formas fundante, essencial e normativa do direito.

Palavras-chaves: contrarreformas brasileiras; acumulação originária permanente do capital; relação jurídica dependente; direito e marxismo.

Abstract: The present essay presents an interpretation of the structural counter-reforms carried out in Brazil, from 2016 to 2019, as a consequence of the 2008 crisis. Such crisis was an opportune moment for, according to the Marxist theoretical arsenal, to update the methods of original capitalist accumulation. In dependent capitalism, these methods focused on juridical relations in a specific way, requiring their own analysis. For this reason, the counter-reforms of the public spending ceiling, labor legislation and social security are studied as a strengthening of dependent juridical relations and as an example of permanent original accumulation of capital, based on the visibility of the fundamental, essential and normative forms of Law.

Keywords: Brazilian counter-reforms; permanent original accumulation of capital; dependent juridical relation; Law and Marxism.



Esta obra está bajo licencia de Creative Commons Reconocimiento-No Comercial 4.0 Internacional. <https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/>



Introdução

O capitalismo como modo de produzir a vida se constitui por uma contínua crise, a qual por vezes se agudiza. É um sistema baseado no conflito, que se expressa pela contraposição entre classes mas também por outras estruturas da sociedade de histórico colonial, como o racismo e o patriarcado. A exploração da força de trabalho, como mercadoria, implica acumulação de valor (riqueza) sem sua fruição por quem o produziu, logo implica com que essa mercadoria não se realize. Daí a lógica da superprodução resultar em crise capitalista, que exige avançar para territórios ainda não plenamente explorados: na história, os povos colonizados ou os modos de vida europeus pré-capitalistas e a natureza; na contemporaneidade, tudo o que representa os âmbitos comunitários, coletivos, sociais, comuns, públicos, ou seja, natureza e estado.

As crises sanitária, hídrica e ambiental pela qual se passa hoje são verdadeiras exponenciações da crise do capital que as adiciona às facetas sociais, econômicas e políticas. Nesse sentido, a crise de 2008 derivou da queda tendencial da taxa de lucros, gerando necessidade de recomposição do capital, o que foi sentido mais fortemente pelos brasileiros a partir de 2013, impulsionando uma crise política até hoje atuante.

Como explicar a pandemia do capital, o elo que relaciona 2008 (crise estrutural) a 2020 (crise sanitária)? A proposta do presente ensaio é analisar as contrarreformas brasileiras a partir da noção de acumulação originária permanente do capital, esboçando uma metodologia de investigação baseada no estudo das relações jurídicas dependentes. Para tanto, o direito será perscrutado, ainda que de maneira bastante genérica e inicial, sob três prismas – o das relações sociais de produção, o das relações jurídicas em sua essência e o do momento normativo da forma jurídica.

1. Crises são oportunidades: acumulação originária permanente do capital pós-2008

É comum os laboratórios ideológicos do capital (mais conhecidos como “think tanks”) difundirem a idéia de que crises são momentos de perigo e oportunidade, ao mesmo tempo. A remissão é à tradução, etnocentricamente interpretada aliás, da palavra chinesa “weiji” cuja composição traria as duas noções – a negativa de perigo e a positiva de oportunidade. Para além de uma descontextualização tremenda como a que separa a China do ocidente, a menção soa como mero oportunismo retórico, ainda mais se contrastada com as condições reais das crises econômicas sob o capitalismo.

Do ponto de vista de Marx, o principal teórico e crítico do capitalismo, as crises são inerentes a este modo de produzir a vida, já que se produz sempre mais capital. Na medida em que a sociedade – leia-se: os trabalhadores – não pode consumir o que se produziu em excesso, a superprodução gera a necessidade de “destruição de capital por crises”, isto é, a “depreciação de valores”. Segundo Marx, trata-se do “período em que os banqueiros se enriquecem às custas do industrial”:

a queda do capital meramente fictício, dos títulos do governo, das ações etc. – desde que não leve o Estado e as sociedades



anônimas à bancarrota, e não gere, com o abalo do crédito dos capitalistas industriais que detêm aqueles papéis, o estorvo geral da reprodução – resulta em simples transferência de riqueza de uma mão para outra e terá em geral influência favorável na reprodução.¹

Aliada a isto, a análise marxiana busca desvendar o “mistério de toda a economia política”, qual seja, a lei da queda tendencial da taxa de lucro. Para Marx, “a tendência progressiva da taxa geral de lucro à queda é, portanto, apenas uma expressão, peculiar ao modo de produção capitalista, do desenvolvimento progressivo da força produtiva social do trabalho”. A descoberta da distinção entre lucro e mais-valia, como uma das maiores contribuições do autor em todo o seu projeto de crítica da economia política, permite com que Marx avance no sentido de desvendar tal lei e busque compreender as medidas oponíveis a esta tendência, dentre as quais podem ser lembradas o aumento da exploração da força de trabalho e o rebaixamento de sua remuneração, o barateamento dos custos do capital constante, o desemprego (ou superpopulação relativa), a elevação do capital acionário e a atuação do comércio exterior.

Estas indicações de Marx sugerem que o capital tende à crise procurando sempre a ela se opor. No entanto, isto, como é óbvio, não debela a reincidência das crises, mostrando-se o “mistério” como verdadeiro móvel impulsionador das transformações capitalistas.

Sob outras condições históricas, Rosa Luxemburgo buscou atacar o mesmo problema teórico-prático a respeito da acumulação do capital e acabou por desenvolver, por decorrência de suas pesquisas aplicadas, o entendimento de que, ante as crises, o capitalismo se valia constantemente de um método violento de tentativa de superação delas: a acumulação originária do capital. Ao contrário de permanecer restrita aos primeiros tempos da construção do modo de produção capitalista, tal acumulação original se repristina, especialmente no contexto de novos territórios conquistados pelo capital: “já não se trata de acumulação primitiva, mas de um processo que prossegue inclusive em nossos dias”.²

O que exatamente permanece? Como a acumulação do capital, em concreto, tende a uma superprodução que não pode se equacionar com a presença dos atores coletivos da sociedade industrial – tais quais burgueses e operários – Rosa Luxemburgo sugere que o capital precisa sempre avançar para além de seus territórios já consolidados, desbravando e, por conseguinte, destruindo outros e suas formas de vida. Daí que, para resolver suas crises a partir da ampliação de seu âmbito geográfico de atuação, “o capital não conhece outra solução senão a da violência, um método constante da acumulação capitalista no processo histórico, não apenas por ocasião de sua gênese, mas até mesmo hoje”.³ Portanto, acumulação originária permanente tem a ver diretamente com crise e é este o motivo pelo qual o argumento aparece aqui.

Mais recentemente, inclusive retomando o cerne do argumento de Marx, David Harvey acentuou que a “longa sobrevivência do capitalismo” parece ser um “mistério” mesmo. Esta aparência misteriosa se desfaz, porém, quando há a descoberta de que, em

1. MARX, Karl. Teorias da mais-valia: história crítica do pensamento econômico – Livro 4 de “O capital”. Tradução de Reginaldo Sant’Anna. 2 ed. São Paulo: DIFEL, vol. II, 1983, p. 931-932.

MARX, Karl. O capital: crítica da economia política – O processo de circulação do capital. Tradução de Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, livro III, 2017, p. 251.

2. LUXEMBURG, Rosa. A acumulação do capital: contribuição ao estudo econômico do imperialismo – Anticrítica. Tradução de Marijane Vieira Lisboa e Otto Erich Walter Maas. São Paulo: Abril Cultural, vol. II, 1984, p. 32.

3. LUXEMBURG, R. A acumulação do capital, p. 33.



face das crises (de sobreacumulação), o capital realiza “ajustes espaço-temporais”⁴, ou seja, quando se percebe as expansões territoriais do capitalismo (as exportações, por exemplo), bem como aquelas suas projeções de longo prazo, de futuro (via crédito, por exemplo).

As “causas contra-arrestantes”, de Marx, a “acumulação originária permanente”, de Luxemburgo, e os “ajustes espaço-temporais”, de Harvey, são todas facetas de um mesmo fenômeno, ainda que crivado por arco temporal tão longo quanto o que caracteriza as mudanças do segundo meado século XIX para o início do século XXI. As crises, agora notabilizadas por suas características financeirizantes mais aparentes, dão novos tons a um fenômeno que tanta preocupação traz aos e ocupa os marxistas (que continuam sendo os maiores críticos do capitalismo).

Mas por que trazer à baila toda esta argumentação? Porque o que aqui se desposa é a compreensão de que as contrarreformas vividas no Brasil de fins da década de 2010, quando este artigo é redigido, são capítulos novos e específicos destas crises gerais do capital. Apesar de, sem dúvida, haver várias leituras possíveis sobre a crise a partir do leito teórico marxista⁵, tal fenômeno se faz sobretudo presente e precisa ser considerado como central em tal explicação.

Em 2008, o capitalismo conheceu um de seus mais estrondosos episódios de crise, quando esta se notabiliza por ocasião da bancarrota da instituição financeira estadunidense Lehman Brothers. O que se pretende argumentar neste ensaio é que as crises geram oportunidades para o capital manter-se longo, como o que sugere a exposição do “mistério” aduzido por Harvey mas resgatado de Marx. Na verdade, as crises mais do que oportunidades fazem mostrar o oportunismo do capital para se manter e avançar para novos tempos e espaços. Isto é o cerne da explicação da longevidade do capital e, de quebra, elucida a história das contrarreformas brasileiras de fins dos anos de 2010. Elas, portanto, têm tudo a ver com a crise de 2008.

A crise de 2008, como ficou conhecida, começa na verdade em 2007 e se costuma delimitá-la até 2009, pelo menos. Sua característica mais propalada foi a do fato de ter criado uma “bolha imobiliária” a partir de empréstimos de risco – os famosos “subprime” – feitos para tomadores “ninjas” (em inglês: “no income, job or assets”; ou seja, sem renda, emprego ou propriedades). Uma taxa de juros para crédito imobiliário que chegou a um por cento nos Estados Unidos, entre 2003 e 2004, transitou para uma contínua elevação, gerando “um ciclo de alta da taxa básica de juros, aumentando-a de 1% em 2004 para 5,25% em julho de 2006, o que tornou muitas dívidas impagáveis, sobretudo as da faixa do crédito subprime e as de contrato com taxas de juros reajustáveis”. Assim,

foi este crédito farto e barato, com juros negativos, que teria impulsionado exageradamente o consumo norte-americano, contribuindo decisivamente para o excepcional crescimento da economia mundial no período de 2003-2007 e dado origem à bolha imobiliária ao ser estendido, em boa medida, ao financiamento de imóveis residenciais, provocando um boom de novas construções, e também ao financiamento de automóveis, cartões de crédito e outras modalidades de consumo. Devido à pressão da demanda por imóveis, o valor de mercado das casas residenciais cresceu mais de 50% e isso alimentou o mercado de refinanciamento de hipotecas, seja para o consumidor

4- HARVEY, David. “O ‘novo’ imperialismo: acumulação por espoliação”. Em: PANITCH, Leo; LEYS, Colin (eds.). *Socialist register 2004: o novo desafio imperial*. Tradução de Rodrigo Rodrigues. São Paulo; Buenos Aires: CLACSO, 2006, p. 95.

5- Ver a sistematização, a propósito da crise de 2008, de CIPOLLA, Francisco Paulo. “Diferentes teorias marxistas de crise e diferentes interpretações da crise atual”. Em: *Economia e sociedade*. Campinas: UNICAMP, vol. 21, n. 1 (44), abril de 2012, p. 39-59.



adquirir um segundo imóvel (ou um terceiro) ou simplesmente para usar o dinheiro obtido e aumentar e/ou melhorar seus níveis de consumo. A condição para a “bolha” prosseguir e continuar sustentando o “paraíso do consumo” que os americanos desfrutavam, era a de que os valores dos imóveis continuassem ascendentes, mas, ao contrário, seus preços, em meados de 2006, embicaram para baixo e o castelo desmoronou, deflagrando a crise.⁶

A queda dos preços dos imóveis, bem como dos títulos garantidos pelos bancos, fez com que as instituições financeiras tivessem de cobrir perdas de investidores até seu limite. Tal limite foi a insolvência e, assim, a concordata, como no caso do Lehman Brothers. A partir daí, falências, desempregos e, enfim, recessão passam a marcar os “cem dias que abalaram o capital financeiro mundial”, para usar a expressão de Gontijo e Oliveira.

Pois bem, o Brasil demorou a assumir que a crise também o atingiria, ao menos considerando o discurso de governantes da época: o presidente da república, Lula da Silva, chegou a dizer que seria apenas uma “marolinha”; e a chefe da casa civil, Dilma Rousseff, fez referência a uma “pequeninha gripe”. Curioso notar esta minoração da crise de 2008, hoje, mais de dez anos depois, quando se enfrenta uma outra crise, ainda que de causas diversas já que baseada na pandemia da COVID-19, mas que recebe a mesma avaliação do governante de turno: o atual presidente da república, Jair Bolsonaro, diz que o novo coronavírus gera não mais que uma “gripezinha” e que, portanto, a economia deve continuar à toda, sem o isolamento social necessário à salvaguarda das vidas dos brasileiros. De uma gripezinha a outra, governantes à esquerda ou à direita, brincam com o caráter da crise, ainda que assumam políticas econômicas relativamente distintas.

⁷Somente após as primeiras ações do Banco Central e do governo federal brasileiro, vieram medidas de enfrentamento à crise, em 2008, mas sempre premidas pela obsessão – de matriz neoliberalizante, ainda que com políticas médio ou microestruturais neodesenvolvimentistas – pelo superávit primário da economia. Assim, os pacotes econômicos governamentais, como os relativos ao crédito e à renúncia fiscal, não puderam ser suficientes ante a desaceleração da economia e as conseqüentes demissões e paralisação da produção industrial.

O cenário, pois bem, passa a desdobrar-se em um continuum de crises que do âmbito econômico chega aos níveis sociais e políticos, até desestabilizar os arranjos institucionais da democracia burguesa no Brasil. Depois da crise de 2008, apesar da eleição de 2010 ter mantido o Partido dos Trabalhadores no governo (talvez pela força da popularidade de Lula), assiste-se às manifestações de junho de 2013 que demonstram questionamentos sociais profundos em setores médios da população. As jornadas de junho foram bastante difusas mas acabaram sendo hegemônicas pelas elites que estavam na oposição ao governo federal. Uma potente polarização política se forjou em 2014, quando a presidenta Dilma Rousseff quase não foi reeleita, tendo sua vitória contestada desde o anúncio do resultado eleitoral até o último dia de seu mandato, quando sofreu um processo de impedimento presidencial. Enquanto isso, os efeitos da crise econômica mundial chegavam e davam novos contornos à crise política nacional (que, depois se perceberia, também estava envolta em uma crise política mundial marcada pela ascensão da política conservadora de extrema-direita com traços protofascizantes). A solução engendrada pelo governo Dilma foi a de realizar um ajuste fiscal já no início de seu novo mandato, em 2015, que distanciava sua base popular a qual ia, ao mesmo tempo, para as ruas para dar sua resposta às mobilizações conser-

6- GONTIJO, C.; OLIVEIRA, F. A. Subprime., p. 62.

7- Ver transcrições dos pronunciamentos em GONTIJO, C.; OLIVEIRA, F. A. Subprime, p. 115.



vadoras que também se desenvolviam. No final de 2015, o presidente da Câmara dos Deputados – posteriormente preso por corrupção – avaliza a abertura de processo de “impeachment” que se conclui em fins de agosto de 2016. O argumento: corrupção via pedaladas fiscais. Ou seja, a concessão do governo a generosas políticas econômicas neoliberalizantes não foi suficiente e a burguesia brasileira se unificou em torno do golpe judicial-parlamentar-midiático contra o governo encabeçado pelo PT.

A partir disso, a sanha do capital no Brasil ganha representação própria e os governantes subsequentes vão aplicar políticas ultraliberalizantes para darem sua resposta à crise capitalista instalada. Tais políticas são aqui entendidas como medidas que se encaminham rumo à necessidade de recomposição das taxas de lucro do capital condicionadas por uma complexa dinâmica internacional.

Ora, dada a queda da taxa de lucros como tendência geral e a concretude da crise de 2008, o capitalismo precisa resolver suas pendências em prol de sua longevidade. Ante a crise, portanto, reajustes espaço-temporais. No caso brasileiro, tais reajustes vão assumindo a tonalidade de uma verdadeira acumulação originária permanente do capital, uma vez que o capital vai avançando sobre a natureza e as populações tradicionais (em meio à crise sanitária de 2020, por exemplo, o país vê perplexo biomas serem devastados afetando suas comunidades tradicionais, como nos casos do Pantanal, do Cerrado e da Amazônia), assim como sobre todos os fundos públicos, coletivos ou estatais existentes no Brasil.

Como diria Marcelo Carcanholo, “o efeito da crise para as economias periféricas foi agravar o quadro conjuntural de uma inserção na economia mundial que já é, por razões estruturais, dependente e subordinada ao comportamento do centro da acumulação mundial de capital”.⁸ Sendo assim, tais ajustes ou reprimendas de acumulações originárias aprofundam a dependência no capitalismo periférico para tentar debelar a crise, valendo-se de: a) aumento na taxa de exploração da força de trabalho (arrocho salarial; retirada de direitos da classe trabalhadora; prolongamento da jornada e/ou da intensidade do trabalho; e avanço na reestruturação produtiva); b) abertura de novos espaços de valorização do capital, não sendo “ocasional que, neste momento, retorne o discurso por uma maior reforma do Estado, com maiores privatizações, reduções dos gastos públicos em rubricas de custo social e aprofundamento das reformas previdenciárias”.⁹

Carcanholo escreve em 2012 sobre como se pode “criar/expandir mercados para a atuação desses capitais sobretantes”, o que hoje pode ser lido como o processo de construção das contrarreformas estatais; e c) a atuação do estado pró-capital via pacotes econômicos e dívida pública: “a responsável pela explosão das dívidas soberanas é a tal ‘monetização’ do capital fictício garantida pelo Estado”.¹⁰

Pós-2016, o Brasil acompanha uma sucessão de reformas – as quais aqui se prefere denominar de contrarreformas – que dão a tônica da restauração lucrativa que o capital pretende implementar mundo afora para equalizar sua crise. A elite política brasileira, inclusive, se autoidentifica como “reformista”, no sentido de realizar ajustes ultraliberalizantes no âmbito estatal. Dentre as contrarreformas, pretende-se destacar aquelas consideradas como centrais nos últimos quatro anos: a reforma constitucional do teto de gastos e a reforma da legislação trabalhista, de 2016 e 2017 respectivamente, sob o governo tampão de Michel Temer; e a reforma constitucional refe-

8. CARCANHOLO, Marcelo Dias. “Conteúdo e forma da crise atual do capitalismo: lógica, contradições e possibilidades”. Em: Crítica e sociedade: revista de cultura política. Uberlândia-MG: UFU, v. 1, n. 3, ed. especial, dezembro de 2011, p. 79.

9. CARCANHOLO, M. D. “Conteúdo e forma da crise atual do capitalismo...”, p. 81.

10. CARCANHOLO, M. D. “Conteúdo e forma da crise atual do capitalismo...”, p. 82.



rente à previdência social, de 2019, sob o governo Bolsonaro.

Antes da análise específica dessas contrarreformas, verdadeiras sinalizações oportunistas do capital frente a suas próprias crises, faz-se necessário compreender a dinâmica pela qual atuam as relações jurídicas no contexto do capitalismo dependente latino-americano e suas correlações com a acumulação originária permanente do capital.

2. Permanência e dependência: da acumulação originária permanente à relação jurídica dependente

A situação geopolítica de dependência, tal como formulada principalmente por Ruy Mauro Marini, é uma possibilidade teórica de explicar a inserção da América Latina no capitalismo mundial, a partir de uma teoria marxista. Ela, inclusive, contraria a idéia dos marxistas mais dogmáticos de que a América Latina estaria em condição de uma espécie de “pré-capitalismo”, e que a região estaria fadada a se desenvolver, ter suas próprias revoluções burguesas para, em algum momento, se tornar uma nação capitalista desenvolvida e rumar para o socialismo.¹¹ Na interpretação de Marini, que servirá de base a partir de agora ao presente trabalho, o subdesenvolvimento da América Latina está umbilicalmente relacionado, tendo um papel fundamental, com os países de capitalismo desenvolvido.

Inicialmente, isso ocorreu a partir da relação das colônias latino-americanas com as metrópoles européias. Nesse momento, em que a Europa transitava do início da manufatura à consolidação da grande indústria, a América Latina representava única e objetivamente o fornecimento de matérias-primas a serem usadas na industrialização da Europa e no suprimento da necessidade mundial de alimentos, que aumentava, conforme a população européia passava a se concentrar principalmente nas cidades e os trabalhadores se tornavam proletariado industrial. Assim, as colônias espanholas e portuguesas da América Central e da América do Sul eram impedidas de comercializar seus produtos entre si, sendo o único destino da produção os países europeus.

A partir do século XIX e de uma nova divisão internacional do trabalho, segundo Marini, a dependência socioeconômica da América Latina se estabelece como contraface de sua independência político-institucional, caracterizando-se uma relação de subordinação entre países:

é a partir desse momento que se configura a dependência, entendida como uma relação de subordinação entre nações formalmente independentes, em cujo âmbito as relações de produção das nações subordinadas são modificadas ou recriadas para assegurar a reprodução ampliada da dependência.¹²

Já será estruturada, portanto, desde o início do capitalismo, a posição – subordinada – da Amé-

11. Este é um longo debate havido no marxismo latino-americano que possui vários protagonistas. No presente ensaio parte-se, com elaboração própria, das posições resenhadas e assumidas por DUSSEL, Enrique Domingo. *El último Marx (1863-1882) y la liberación latinoamericana: un comentario a la tercera y a la cuarta redacción de “El capital”*. México, D.F.: Siglo Veintiuno Editores; UAM-Iztapalapa, 1990, p. 269 e seguintes; e FORNET-BETANCOURT, Raúl. *O marxismo na América Latina*. Tradução de Egídio F. Schmitz. São Leopoldo: UNISINOS, 1995, p. 61 e seguintes.

12. MARINI, Ruy Mauro. “Dialética da dependência”. Em: _____. *Dialética da dependência: uma antologia da obra de Ruy Mauro Marini*. Petrópolis: Vozes; Buenos Aires: CLACSO, 2000, p. 109.



rica Latina na divisão internacional do trabalho. Isso torna-se possível graças ao que Marini chama de troca desigual, ou seja, a troca do que é produzido na América Latina, em sua maioria matérias-primas e de baixo valor agregado, por produtos com o emprego de alta tecnologia, provenientes da Europa. Sendo assim, a troca se dá de maneira desproporcional. A única opção de compra desses produtos de maior tecnologia é a que vem diretamente do capitalismo central, enquanto este guarda uma grande oferta de alimentos e matérias-primas provenientes de diversas regiões e países subdesenvolvidos. Logo, somente uma parte do mundo produz os bens de maior valor tecnológico, podendo tais países mascarar as relações de subordinação que tal produção engloba, vendendo-se-os a preços por eles mesmos determinados, aumentando ainda mais a desigualdade dessas trocas. Este é o argumento de Marini a respeito do “intercâmbio desigual”.¹³

A industrialização, no século XX, manteve a lógica da dependência, porém com nova produção. Os países centrais passaram a produzir de forma industrializada bens supérfluos de alto valor tecnológico, porém imprimindo uma contradição nos círculos de consumo, fazendo-os sobrepujar-se, muitas das vezes, a bens relacionados às necessidades básicas humanas. Esses produtos – tais quais os casos dos automóveis e da informática – têm sua produção monopolizada internacionalmente por pouquíssimas empresas, que possuem sua matriz em países europeus ou na América do Norte. Enquanto isso, parte da América Latina também se industrializa, porém de forma secundária, como no caso de Argentina, Brasil e México. Embora possuam indústrias, seu objetivo não é o da produção tecnológica mais avançada, notabilizando-se pela indústria de bens pesados (como o ferro enriquecido) e a produção industrializada de alimentos. Essa também foi uma forma do capitalismo central dar vazão para a tecnologia obsoleta de seus países, sendo seu maquinário, sem mais uso para a produção, transferido para a periferia do capitalismo, como a América Latina, para fins de sua produção industrial local.

A superexploração da força de trabalho é uma das consequências da dependência na América Latina, pois como não há a possibilidade de aumentar o valor das mercadorias vendidas, já que ele é exclusivamente controlado pelos países centrais, faz-se necessário transferir a mais-valia aqui produzida para os centros capitalistas. A saída para a burguesia latino-americana, então, é explorar ainda mais o trabalhador, aumentando a mais-valia absoluta e retirando todo o possível de seu proletariado para garantir o aumento de seus lucros.¹⁴

A legislação trabalhista na América Latina, que se caracteriza por garantir menos direitos aos trabalhadores do que se comparada às legislações análogas nos países de capitalismo desenvolvido, é um dos exemplos de como a relação de dependência influencia diretamente as relações jurídicas e o direito em suas formas aparentes nesses países. Como já dito, em momentos de crises econômicas do capital, são essas legislações garantistas as primeiras a serem afetadas para que a burguesia recomponha suas taxas de lucro.

Como fica patente, é possível perceber que a América Latina teve papel fundamental e direito para a acumulação do capital mundial. Seria impossível que as grandes cidades européias e depois estadunidenses se desenvolvessem, tornando a população majoritariamente urbana, se a América Latina não tivesse garantido uma oferta quase ilimitada de alimentos e outros bens para a população das metrópoles. No sentido do capital propriamente dito, desde as primeiras manufaturas de tecido da Inglaterra até as empresas de tecnologia e informática que dominam o capital atualmente, necessita-se de volumoso mercado consumidor, oferecido pela periferia do capital, para que se consolidasse como monopólio dos produtos que ofereciam. Isto quer dizer que, para além de uma acumulação originária do capital marcada por colonialismo e escravismo, a América

13- MARINI, R. M. “Dialética da dependência”, p. 121.

14- Ver MARINI, R. M. “Dialética da dependência”, p. 123 e seguintes.



Latina também reprimiu tal acumulação normalizando-as por meio de relações geopolíticas dependentes, solidificadas pelas divisões internacionais do trabalho que o capitalismo gerou do século XIX em diante.

Eis que as relações dependentes decorrem da acumulação originária do capital e a atualizam. É o que pode ser visto quando o foco é o papel da América Latina, assim como o de outros países periféricos, no processo de acumulação de capital, viabilizando com que o sistema capitalista se tornasse soberano e se espalhasse para todo o mundo.

Em outros momentos de pesquisa, já foi possível concluir que Marx “não pretende ser universalista a respeito da acumulação originária”, quer dizer, então, que para ele, ela não é o índice representativo da “distinção entre povos com acumulação e sem acumulação, mas sim o processo que torna possível a ascensão do capitalismo. Trata-se, então, de explicar como surgiu o modo de produzir a vida baseado nas relações sociais do capital.”¹⁵

Pois bem, ao se estudar a acumulação originária do capital a partir de Marx, pode-se observar que diversos fatores favoreceram para que o capitalismo se iniciasse e consolidasse na Europa, tendo depois se globalizado. A ruptura da relação entre o trabalhador e os meios de produção é um dos principais fatores que marcam o início da acumulação originária. Antes o servo do sistema feudal tinha um contato direto com seus meios de produção, relação que se rompe com a chegada do capitalismo, em que o burguês será dono dos meios de produção e o proletário somente utilizará isso para realização do labor. Tal elemento é fundamental para que o proletário não compreenda o exato valor daquilo que ele produz, portanto, podendo ser ainda mais explorado pelo detentor dos meios de produção.

A apropriação privada dos meios de produção acabou por ser o principal vetor da acumulação originária, pois foi a partir disso que os capitalistas obtiveram ferramentas para aumentar seu lucro, em um primeiro momento valendo-se da violência pura e simples, para em um segundo instante normalizarem a exploração do trabalhador por meio extração da mais-valia, seja a absoluta seja a relativa. A concentração de riquezas tem vez com isso e implica a desigualação entre as classes sociais, bem como entre os países de capitalismo central e de capitalismo periférico.

O direito, com isso, se desenvolve como elemento crucial para consolidar tais acumulações. O caminho da violência à normalização é peça chave para se compreender esse processo. O próprio Marx chegou a falar sobre como o parlamento inglês foi fundamental para legitimar a estratificação entre burguesia e classe trabalhadora.¹⁶ Ao se analisar a América Latina, percebe-se que o direito também tomou parte relevantemente no que se refere à consolidação de uma subordinação do continente no contexto do capitalismo e para a sua consolidação.

Conforme exposto pela crítica jurídica marxista do jurista soviético Evguiéni Pachukanis,¹⁷ o direito é relação social tal como as são as relações econômicas. No entanto, ganha sua especificidade em face dela, ao garantir a circulação mercantil-capitalista entre sujeitos de direito livres e iguais entre si. A forma jurídica é portanto a relação jurídica composta pela forma-sujeito quando em interação em prol da produção/circulação capitalista. Apenas a partir disso pode-se estabelecer as relações entre direito e normatividade, demonstrando-se como verdadeiro momento apa-

15. PAZELLO, Ricardo Prestes. “Acumulação originária do capital e direito”. Em: *InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais*. Brasília: IPDMS; *Lumen Juris*, v. 2, n. 1, jan.-jun. de 2016, p. 79.

16. Ver MARX, K. *O capital: crítica da economia política – O processo de produção do capital*. Tradução de Rubens Enderle. 2 reimp. São Paulo: Boitempo, livro I, 2014, p. 812.

17. Ver PACHUKANIS, Evguiéni Bronislavovich. *Teoria geral do direito e marxismo*. Tradução de Paula Vaz de Almeida. São Paulo: Boitempo, 2017.



rente deste processo.

Ao analisar as relações econômicas na América Latina, cuja colonização coincide temporalmente com os primórdios do capitalismo, nota-se que elas se baseiam nos vínculos coloniais e dependentes, conformando a já mencionada relação subordinada entre colônias e metrópole.¹⁸

Apesar de várias mudanças terem ocorrido desde o período colonial até hoje – independência formal das ex-colônias latino-americanas, a abolição da escravatura e a industrialização tardia de alguns desses países – é interessante perceber que o fator da dependência permaneceu, sendo remasterizado durante os séculos, mas mantendo a mesma essência fonográfica se a comparação sonora for possível; ou seja, a América Latina continua dependendo socioeconomicamente dos países centrais.

Nesse sentido, as relações jurídicas seguem a mesma linha das relações econômicas na América Latina, com a superexploração da força de trabalho e, mais, o proletariado da região não sendo o principal consumidor dos produtos supérfluos dos países de capitalismo central, não havendo uma preocupação com que o trabalhador latino-americano tenha condições satisfatórias para sobreviver e consumir. Assim, as relações jurídicas constantes na América Latina têm por marca, grosso modo, a garantia da transferência da mais-valia para os centros corporativos capitalistas, a legitimação da superexploração da força de trabalho (normalizando tal elemento social sumamente violento) e a reprodução ampliada do capital tomando as classes populares como descartáveis (necessárias apenas até um certo ponto).¹⁹

Do mesmo modo, o momento aparente da forma jurídica segue em tal esteira, sendo que quando as relações sociais, já desiguais, são ainda mais acirradas, devido às crises do capitalismo, a aparência do direito também se remodela, com novas legislações e interpretações judiciais que retiram conquistas arduamente efetivadas pela luta de classes, sempre com o argumento de que são necessárias tais mudanças, porque sem elas os empregos não resistem. E assim está se passando, no Brasil, após a crise de 2008, que marca a primeira grande crise do capitalismo no início do século XXI, sendo que o direito vai seguindo sua tendência de garantia das relações do capital, no entanto exigindo modificações normativas para que haja uma recomposição das taxas de lucro da burguesia internacional. Para tanto, utiliza-se das contrarreformas estatal, trabalhista e previdenciária como medidas contra-arrestantes, de acumulação originária permanente, de ajustes espaço-temporais ou de aprofundamento da dependência, gerando, como não é de se estranhar, maiores abusos sobre a classe trabalhadora e o povo em geral.

3. Formas fundante, essencial e normativa: as contrarreformas como agudização das relações jurídicas dependentes e como exemplo de acumulação originária permanente do capital

A proposta de análise que se delineia, a qual é mais uma lógica de argumentação extraída de alguns ensinamentos marxistas, pretende correlacionar as respostas que o capital dá para suas cri-

18. Conferir as formulações de FRANK, André Gunder. "Desenvolvimento do subdesenvolvimento latino-americano". Tradução de Duarte Lago Pacheco. Em: PEREIRA, Luiz (org.). Urbanização e subdesenvolvimento. 4 ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1979, p. 25-38.

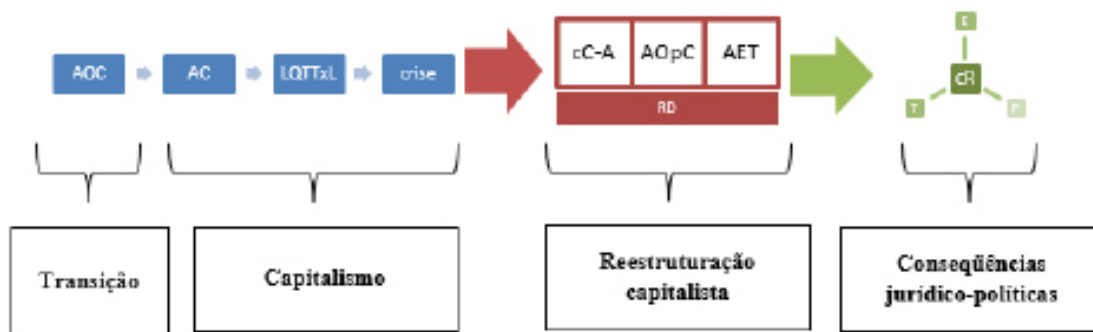
19. Ver PAZELLO, R. P. "Contribuições metodológicas da teoria marxista da dependência para a crítica marxista ao direito". Em: Revista Direito e Práxis. Rio de Janeiro: UERJ, v. 7, 2016, p. 540-574.



ses com a implementação de contrarreformas ultraliberalizantes, tais como as vividas em um país periférico, como é o caso do Brasil. No entanto, não seria surpresa caso fossem encontradas medidas equivalentes não só nos demais países latino-americanos (o que, por si, já seria uma grande pesquisa) ou mesmo da periferia do próprio capitalismo, como também nos países centrais, já que a lógica da resolução de crises – que, aliás e como diria Marx, sempre existem – por espoliações de espaços/tempo comuns é uma tônica constante, como diriam Rosa Luxemburgo ou David Harvey, assim como a dinâmica da dependência também se faz presente nas relações de produção nos centros hegemônicos do capitalismo, como intuíram Ruy Mauro Marini e Enrique Dussel.²⁰

Sendo assim, o esquema a seguir didatiza a argumentação. Como todo esquema, trata-se de uma simplificação da explicação, para fins de visualização dos nexos que propõem o entrelaçamento de elementos em um todo. Ainda, crê-se que a sistematização ajuda a reforçar o argumento aqui desenvolvido:

ESQUEMA – Acumulações, crises, ajustes e contrarreformas



A partir da transição de modos de vida pretéritos para o que o capital impõe por meio de uma violência fundadora, a assim chamada acumulação originária do capital (AOC), o modo capitalista de produzir a vida se consolida. A acumulação do capital (AC) segue o seu processo ordinário de concentração e centralização segundo a relação social do valor que se pauta pela extração mais-valia, absoluta e/ou relativa, da classe trabalhadora. No entanto, como o trabalho morto e o capital constante tendem a superar, relacionalmente, a proporção de trabalho vivo e capital variável, o lucro que só pode ser produzido a partir do capital variável tende a ter taxas em declínio. Logo, surge uma lei da queda tendencial da taxa de lucros (LQTTxL), a qual, dentre outros fatores inseridos neste processo, ocasiona crises. Por sua vez, as crises serão enfrentadas de várias maneiras: Marx, por exemplo, abriu o capítulo 14 do volume 3 de O capital para falar sobre as causas contra-arrestantes (cC-A) da queda da taxa de lucro; Rosa Luxemburgo descreveu empiricamente sua noção de acumulação originária permanente do capital (AOpC), em seu livro Acumulação do capital; e David Harvey apresentou suas noções de ajustes espaço-temporais (AET) no contexto da exposição de seus estudos sobre a acumulação por espoliação no livro O novo imperialismo. Ao lado de tudo isso, as relações de dependência (RD) se desenvolvem e aprofundam no capitalismo periférico, tal como o ensinou Ruy Mauro Marini em sua Dialética da dependência. É possível dizer, mesmo que com certo nível de generalidade excessiva, que este conjunto de respostas às crises provocam reestruturações produ-

20. Ver MARINI, R. M. "Processo e tendências da globalização capitalista". Em: _____. Dialética da dependência: uma antologia da obra de Ruy Mauro Marini. Petrópolis: Vozes; Buenos Aires: CLACSO, 2000, p. 269-295; e DUSSEL, Enrique Domingo. A produção teórica de Marx: um comentário aos Grundrisse. Tradução de José Paulo Netto. São Paulo: Expressão Popular, 2012, p. 351 e seguintes.



tivas do capital, impactando a forma de ser das relações sociais de produção e a maneira como se exterioriza a valorização do valor a partir da subsunção do trabalho. Conforme é levada a cabo, tal reestruturação impacta a dinâmica de asseguramento das relações mercantil-capitalistas por meio do direito, assim como por uma política de garantias de que tais inovações percebidas na superfície do capital tornem-se uma estrutura positivada e enraizada nas instituições estatais, ecoando a sociedade civil que as suporta. Eis as contrarreformas (cR) estatais (E), trabalhistas (T) e previdenciárias (P) às quais se assiste ascender no atual contexto. Assim: AOC → AC → LQTTxL → crise ⇒ [cC-A/AOpC /AET + RD] α cR (E, T, P).

No seio desta linha de raciocínio, residem várias possibilidades de pesquisa. A que aqui se buscará empreender tem a ver com a análise da silhueta jurídica das contrarreformas que permitem respostas do capital a sua crise atual. A acumulação originária permanente do capital se traduz por tais reformas e implica remodelações das relações jurídicas, no que tange a sua regulamentação (pois sua estrutura de base já foi alterada pela própria reestruturação capitalista). É importante dizer, ainda, que essas mudanças da compleição das relações jurídicas são muito mais conseqüências das respostas às crises capitalistas do que transformações de suas características essenciais. Assim sendo, a forma jurídica permanece com seu sentido profundo de garantia das trocas mercantis sob o capitalismo, mas revela-se uma exacerbação dos atributos exploratórios que a conformam. Trata-se do mesmo capitalismo e, portanto, do mesmo direito. No entanto, o capitalismo se modifica e carrega consigo suas relações sociais derivadas. É por isso que se passa da exploração da força de trabalho a sua superexploração, de velhos territórios e momentos presentes a novas territorialidades e tempos futuros, da infinitude dos recursos naturais a sua mercantilização e efemeridade.

Para realizar a visualização desse processo, os itens a seguir farão uma rápida apresentação das contrarreformas brasileiras – do teto de gastos públicos, do trabalho e da previdência –, ainda que pendentes de aprofundamentos. O propósito é o de aplicar a tais contextos a análise que leve em conta uma indicação de pesquisa ainda em desenvolvimento, baseado no estudo dos momentos da forma jurídica: a sua relação fundante, a relação jurídica como sua essência e suas conseqüências jurídico-políticas em termos de relações normativas.

3.1. Reforma do teto de gastos públicos

a) Situação fundante: à reforma constitucional do teto de gastos públicos, promulgada em 2016, deve-se atribuir o caráter de verdadeira reforma de estado, apesar da singeleza de sua proposição normativa. A diminuição dos gastos públicos é uma exigência da crise do capital e suas conseqüências, para a burguesia brasileira. Um diagnóstico possível cinge-se à avaliação de que a crise mundial impactou o Brasil pelos motivos que seguem:

a queda do crescimento econômico e do aumento do desemprego indicava redução da arrecadação, como já ocorrera a partir de novembro, e de reversão da tendência de redução do déficit da previdência, num contexto de forte elevação dos gastos com pessoal ativo decorrente da elevação dos vencimentos do funcionalismo com as medidas que foram aprovadas em 2008 (MPs 431, 441 e 442), estreitando os horizontes do investimento público, do compromisso com a continuidade da política de geração de megasuperávits fis-



cais e de redução mais expressiva da taxa de juros.²¹

Houve uma complicada matemática durante os governos PT, porque suas bases de apoio foram a grande burguesia interna mas também os setores pobres e desorganizados da classe trabalhadora. Esta é a interpretação de Armando Boito Júnior, para quem o período foi marcado por um “neodesenvolvimentismo”, que é o “desenvolvimentismo possível dentro do modelo capitalista neoliberal periférico”.²² Daí aparecer um grande problema para a análise, já que se percebe que

os grandes empresários querem: juros mais baixo, investimento estatal em infraestrutura, proteção alfandegária, BNDES a seu serviço e diplomacia empresarial e outras benesses, mas rejeitam a contratação de novos funcionários, reajustes para o funcionalismo, reajuste do salário mínimo, o gasto da previdência etc.²³

Neste contexto, a chegada da crise implica a necessidade de realizar os ajustes do capital para salvaguardá-lo, como diria Harvey. Em face das conquistas operárias do século XX e do não afastamento da tendência da queda da taxa de lucros do capital, desenvolveu-se o modelo neoliberal de enfrentamento de crises, gestão da economia e condução do estado. Trata-se do “resultado da ação da burguesia para restaurar seu poder e a rentabilidade do capital”,²⁴ no pós-segunda guerra. Ou seja, o neoliberalismo é a versão ideológica mais explícita e organizada do que na prática ocorre em termos de contra-arrestâncias e ajustes espaços-temporais; da acumulação originária permanente do capital, enfim.

O caso brasileiro evoca tal problemática de restauração, por meio da formação de uma “frente estatal-empresarial”²⁵ que manejou um golpe de estado de novo tipo, apeando do governo os representantes políticos que atenuam as possibilidades de se implementar um enfrentamento mais austero da crise e fazem ascender um governante puro-sangue. Assim, Dilma Rousseff é derrubada e seu vice Michel Temer assume, em 2016, o governo federal brasileiro com o fito de gerir o estado nacional em prol dos interesses mais imediatos da burguesia brasileira associada à internacional. E é neste intuito de redirecionamento dos gastos públicos, como fundos acumulados na disputa entre capital e trabalho, que se perpetrará um conjunto de processos de reajustes espoliativos, a começar pelo projeto de emenda constitucional (PEC) 241 (na Câmara dos Deputados), depois 55 (no Senado Federal), ou apenas PEC da morte.

b) Relações jurídicas: as relações jurídicas, nessa conjuntura, aprofundam seu caráter dependente na medida em que representam o meio de “satisfação dos direitos civis dos grandes inves-

21. GONTIJO, C.; OLIVEIRA, F. A. de. *Subprime...*, p. 144-145.

BOITO JÚNIOR, Armando. “Governo Lula: a nova burguesia nacional no poder”. Em: _____; GALVÃO, Andréia (org.). *Política e classes sociais no Brasil dos anos 2000*. São Paulo: Alameda, 2012, p. 69.

23. BOITO JÚNIOR, A. “Governo Lula: a nova burguesia nacional no poder”, p. 102.

24. BOITO JÚNIOR, A. “A nova fase do capitalismo neoliberal no Brasil e a sua inserção no quadro político da América Latina”. Em: ALIAGA, Luciana; AMORIM, Henrique; MARCELINO, Paula (orgs.). *Marxismo: teoria, história e política*. São Paulo: Alameda, 2011, p. 130.

25. Ver FERREIRA, Pedro Pompeo Pistelli. *Direitos humanos e tenebrosas transações: um estudo sobre os usos do direito na aprovação da PEC do congelamento dos gastos públicos*. Brasília: Programa de Pós-Graduação (Mestrado) em Direitos Humanos e Cidadania da Universidade de Brasília, 2019, p. 66 e seguintes.



tidores como ‘condição necessária’ para os direitos sociais”.²⁶ Como o direito é a garantia da circulação do capital, a existência de um capital com características híbridas (quais sejam, a do estado que, apesar de capitalista, tem seus fundos infensos à disputa com as classes populares) precisa ser liberado de tais limites. Este é o primeiro ponto da restauração burguesa das relações jurídicas. Mas elas são igualmente dependentes, já que quem se beneficia disso, em últimas instâncias, é o capital internacional:

a “condição necessária”, o pré-requisito lógico, para possibilitar a existência de direitos sociais é justamente a construção de um cenário de competição (os Estados disputam para provar qual deles tem melhores condições para garantir o lucro dos investidores e empresas transnacionais), confiança (devem ser feitas todas as concessões e cortes necessários para provar aos credores da dívida que seu dinheiro terá retorno) e estabilidade (deve-se manter um quadro macroeconômico estável e com segurança jurídica para que quem investe possa se planejar com maior tranquilidade) cujo beneficiário supremo é o direito de valorização de capital dos grandes investidores internacionais.²⁷

Assim, o direito cumpre seu papel de garantir a mercantilização de tudo, inclusive daquilo que pode cumprir papel mercantil, mas limitado pela política democrática, ou seja, pela política de disputa desigual entre capitalistas e trabalhadores.

c) Momento normativo: toda relação jurídica expressa as relações sociais de produção. No capitalismo atual, tal relação jurídica tende a, também, assentar-se em textos positivados. Ainda mais em contextos de cultura jurídica premida pela tradição romano-germânica de compreensão do direito, como é o caso do Brasil. Nesse contexto, o texto normativo, como no caso de uma reforma constitucional, tem impactos não só políticos mas também jurídicos, pois serve de legitimação ideológica, condução interpretativa e busca de interferência sobre as relações jurídicas propriamente ditas.

A contrarreforma do teto de gastos públicos se institui constitucionalmente por via da emenda constitucional n. 95, de 15 de dezembro de 2016, tendo por objetivo principal estabelecer, “para cada exercício, limites individualizados para as despesas primárias” equivalentes “ao valor do limite referente ao exercício imediatamente anterior, corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA” (art. 107, §1º, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).

Na prática, trata-se de proibir a ampliação de gastos públicos, por vinte anos. O favorecimento ao capital especulativo privado é evidente, já que as despesas primárias não incluem as financeiras. Assim, inovações e ampliações em despesas de custeio e investimento ficam vetadas, mas o pagamento dos juros das dívidas pública e externa permanecem intactos.

É evidente o ataque aos fundos públicos, o que demonstra a atuação do método acumulação baseado em características violentas. Os serviços públicos para a população ficam restringidos ao que já existe (quando não são diminuídos pela proativa inépcia governamental), o que, em contexto de fortes desigualdades sociais como é o caso brasileiro, implica aprofundamento do subdesenvolvimento e falta de horizontes para a melhoria das condições de vida oportunizada

26. FERREIRA, P. P. P. Direitos humanos e tenebrosas transações..., p. 139.

27. FERREIRA, P. P. P. Direitos humanos e tenebrosas transações..., p. 144.



pelo atendimento estatal no âmbito da saúde, educação e demais setores da vida das massas.

3.2. Reforma trabalhista

a) Situação fundante: a superexploração da força de trabalho é um dos conceitos trazidos pela teoria marxista da dependência para explicar a condição do trabalhador latino-americano. Com a mais-valia relativa não podendo ser aumentada conforme a necessidade da burguesia local, tal qual ocorre nos países de capitalismo desenvolvido, a opção da burguesia latino-americana sempre foi piorar a condição do trabalhador para aumentar sua margem de lucro.

A economia, portanto, é um fator fundamental para definir quando essa superexploração diminui ou aumenta, conforme as crises cíclicas do capitalismo ocorrem. Em momentos em que a economia prospera, o país cresce e as taxas de desemprego estão baixas, a superexploração não deixa de existir, porém pode ser temporariamente amenizada. Em oposição, quando o capitalismo entra em crise, como é o caso a partir de 2008 com a crise estadunidense, que chega à América Latina principalmente depois de 2012, a superexploração tende a ser elevada, os trabalhadores colocados em piores condições e novas formas de manter e aprofundar a superexploração são criadas.

Alguns dados podem ser utilizados para compreender a crise do capital, um deles é a taxa de crescimento do produto interno bruto (PIB), que durante os governos do PT atingiram, por diversos anos, marcas superiores aos 5% de crescimento anual, tendo grandes altas, como em 2007 com o crescimento de 6,1% e 2010 com o crescimento de 7,5%, maior taxa nos últimos 25 anos. Entretanto, o crescimento do PIB diminuiu drasticamente a partir de 2012, quando o crescimento foi inferior a 2%, em 2014 foi inferior a 1% e marcou 3,5% negativos em 2015.²⁸

Esses dados demonstram o encolhimento da economia, especialmente depois de 2012, após um período de expansão econômica, que refletia uma melhora concreta na condição de vida dos trabalhadores brasileiros.

b) Relações jurídicas: uma das conseqüências mais imediatas das crises do capitalismo é o aumento da taxa de desemprego. Com a economia crescendo de forma lenta, ou até mesmo decrescendo, é mais difícil que sejam geradas novas vagas de emprego ou então até mesmo as já existentes deixam de existir. Sendo assim, ao observar a taxa de desemprego médio no Brasil também é possível perceber o avanço da crise e como atingiu o mercado de trabalho. No primeiro mandato de Lula da Silva (PT), a taxa de desemprego estava em torno de 12,2%, porém tal taxa baixou para quase a metade durante o segundo mandato de Lula e o primeiro mandato de Dilma Rousseff, fechando em 6,8% a média desses anos.²⁹

A taxa de desemprego, porém, subiu. Em 2014, marcava 6,8% e, em 2015, pulou para 8,5%, sendo que, no ano seguinte, 2016, estava em 11,5%.³⁰ Com isso, muitos trabalhadores tiveram que recorrer ao trabalho informal para garantir sua sobrevivência. A informalidade aumentou e marcou novas relações jurídicas, ainda mais precarizadas, entre trabalhador e empregador.

28. "Saiba qual foi a variação do PIB do Brasil nos últimos 25 anos". Em: Poder360. Brasília, 5 de março de 2020. Disponível em: <<https://www.poder360.com.br/infograficos/saiba-qual-foi-a-variacao-do-pib-do-brasil-nos-ultimos-25-anos/>>. Acesso em: 10 de outubro de 2020.

29. "Taxa de desemprego média – recebida e entregue – Brasil – 1985 – 2014". Em: Brasil: fatos e dados. 28 de agosto de 2014. Disponível em: <<https://brasillfatosedados.wordpress.com/taxa-de-desemprego-media-recebida-e-entregue-brasil-1985-2014/>>. Acesso em: 10 de outubro de 2020.

30. BRITO Carlos; NAIME, Laura. "Desemprego fica em 11% em dezembro, mas ainda atinge 11,6 milhões, diz IBGE". Em: G1. Rio de Janeiro e São Paulo, 31 de janeiro de 2020. Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/noticia/2020/01/31/desemprego-fica-em-11percent-em-dezembro-diz-ibge.ghtml>>. Acesso em: 10 de outubro de 2020.



Os direitos garantidos pela dita “carteira assinada”, tais como o décimo terceiro salário, as férias remuneradas e o acerto de contas em caso de demissão, ficaram em um horizonte distante para boa parte dos trabalhadores. Outras formas de tecnologia também auxiliaram esse processo de rearranjo do mercado de trabalho pós-crise, como os fenômenos chamados de “uberização”, que é o caso dos trabalhadores de aplicativos de carona e os trabalhadores de entrega. Tais trabalhadores, embora trabalhem para uma empresa em específico, não têm um vínculo empregatício necessariamente reconhecido e nem sempre podem reivindicar direitos caso necessário, além de terem que pagar os próprios custos para garantir seu trabalho.

c) Momento normativo: as mudanças das relações econômicas e políticas se positivaram legalmente – Lei n. 13.467, de 13 de julho de 2017. A lei foi sancionada por Michel Temer (MDB), que foi reeleito em 2014 como vice-presidente na chapa de Dilma Rousseff (PT) e que, em 2016, após acordos com o Congresso Nacional para possibilitar o impedimento da presidenta eleita, em um golpe orquestrado, assumiu a presidência da república.

A primeira mudança que vale a pena frisar é a da jornada de trabalho, que sofreu alterações com a reforma trabalhista. Aqui, se visualiza o método absoluto de extração de mais-valia, por intermédio de uma jornada em que o trabalhador passa, a serviço de seu empregador, mais tempo do que antes, sem receber proporcionalmente a sua produção. A jornada diária foi aumentada pela lei, pois antes só era possível um trabalhador exercer 8 horas diárias e, no novo formato, é possível que fique até 12 horas trabalhando com 36 horas de descanso. O limite é de 44 horas semanais, podendo exceder até 48 horas semanais contando as horas extras e não ultrapassando 220 horas mensais.

Outra mudança é que o tempo de intervalo poderá ser diminuído. Antes, se o trabalhador exercia oito horas diárias de atividade laboral, necessariamente deveria ter no mínimo uma hora de descanso e alimentação. Com a nova legislação, esse tempo pode ser reduzido para trinta minutos de intervalo diário. O tempo de deslocamento do trabalhador, as chamadas horas in itinere, em alguns casos anteriores precisavam ser remuneradas, pois faziam parte do tempo diário que o funcionário levava para chegar até a empresa. Agora, a reforma trabalhista prevê que não é necessário que esse tempo seja remunerado, nem mesmo no caso do transporte ser fornecido pela própria empresa. É uma parte do tempo de vida do trabalhador que será usado para o trabalho sem nenhuma remuneração, sendo análogo à condição de escravidão e garantindo uma extração total de mais-valia.

Os exemplos supracitados, que trazem algumas mudanças da reforma trabalhista relacionadas à jornada e ao tempo de trabalho, refletem diretamente a relação com a extração da mais-valia absoluta. Como já explicado anteriormente, para consolidar o capitalismo na América Latina, sendo vantajosa a relação de dependência tanto para a burguesia interna como para a burguesia internacional, é necessário que a mais-valia absoluta compense a troca desigual e a imposição de limites à extração da mais-valia relativa por conta da precarização tecnológica que vive o continente latino-americano. É a legitimação da superexploração da força de trabalho em seu conceito mais puro, de sobrecarregar o trabalhador latino-americano para além de seus limites físicos a fim de garantir um mercado internacional equilibrado. Tal superexploração é uma das facetas dos reajustes impostos, pelo capital, em tempos de crise.

3.3. Reforma da previdência

a) Situação fundante: a parte da relação econômica que legitima e explica a reforma da previdência é semelhante à da relação econômica que explica as demais reformas citadas no presente artigo. O aprofundamento da crise do capitalismo, a partir de 2008 nos Estados Unidos e chegan-



do de forma mais profunda na América Latina a partir de 2013, forçou os grandes capitalistas a pensarem em um novo arranjo para a classe trabalhadora dos países periféricos. Parte desse arranjo, conforme demonstrado, foi uma investida ultraliberal, que propunha um verdadeiro desmonte do estado e dos serviços públicos, agora transferidos para a iniciativa privada.

Parte dessa iniciativa liberal foi contemplada pelo próprio teto de gastos, discutido anteriormente, que, em longo prazo, precariza serviços muito básicos como saúde e educação. A propaganda capitalista de que o estado estava inchado, sem conseguir pagar suas contas e que esse era o fruto das mazelas sociais do Brasil, também foi feita para a conformação da reforma da previdência.

O discurso utilizado foi o de que o maior gasto da União era com o pagamento de aposentadorias e demais assistências de seguridade social, ignorando totalmente a enorme quantia de dinheiro público que é gasto anualmente para o pagamento de juros de dívidas com bancos privados, dívidas essas que nunca foram auditadas e permanecem sendo o maior dos gastos públicos no Brasil.

b) Relações jurídicas: a reforma da previdência, diferentemente das outras reformas aqui apresentadas, foi aprovada só no governo de Jair Bolsonaro. O presidente, que apresenta uma relação peculiar com as forças militares do país, apesar de ter um discurso muito próximo ao do patriotismo e da valorização do sentimento nacionalista, desde sua campanha eleitoral no ano de 2018 já trazia como proposta para a economia a de um governo extremamente liberal. Para isso, escolheu como seu ministro Paulo Guedes, tradicional economista e banqueiro com idéias ultraliberais, que prometeu constantemente aos empresários que eles teriam total autonomia em seus negócios e que o estado iria ficar o mais distante possível de intervenções econômicas, ou seja, a velha idéia de deixar o mercado se autorregular.

O principal aspecto, neste contexto, é o do desejado avanço do capital sobre os fundos públicos para debelar crises, particularmente, no caso concreto, sobre os fundos previdenciários do estado brasileiro.

Além disso, os bancos e empresas que gerenciam programas de previdências privadas também viram que a reforma previdenciária, sucateando tal serviço público, era uma grande oportunidade de engrandecer seus lucros. Ainda quando a proposta de reforma da previdência estava em trâmite no Congresso Nacional era constante a presença de anúncios de previdências privadas na televisão e nas rádios locais.

O aumento da quantidade de empresas privadas que prestam serviços que costumavam ser públicos, tais como as escolas e faculdades particulares, seguros e planos de saúde pagos, entre outros, aumentaram ao longo das últimas décadas no Brasil e as previdências privadas seguem a mesma esteira. Assim como as escolas particulares e os planos de saúde, no entanto, a previdência privada contempla somente parte da população das classes médias e altas, deixando que a maioria da população, que no país é pobre, fique sem esses serviços, ou tenha esses serviços de forma extremamente precária.

c) Momento normativo: o passo final para a reforma da previdência foi o de a transformar em norma, o que ocorreu a partir da emenda constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019, que altera o sistema de previdência social. Um primeiro comentário acerca desta emenda que delimitou as regras da chamada “Nova Previdência” é que ela deixou de fora parte da sociedade, justamente a parte que tem maior aproximação ideológica com o presidente da república, como é o caso dos militares e de parte de uma elite do sistema judiciário.

Porém, a principal mudança da previdência, ou pelo menos a que afeta o maior número de trabalhadores, foi o aumento da idade mínima da aposentadoria, que para os homens passou a ser de 65 anos e para as mulheres, de 62 anos.³¹ Com isso, especialmente os trabalhadores mais

31- Ver INSS. “Nova Previdência: confira as principais mudanças. Em: INSS. Brasília, 18 de novembro de 2019. Disponível em: < <https://>



precarizados, cujo trabalho requer um constante esforço físico, serão altamente afetados, muitos inclusive sem sequer ter tempo de se aposentar. Outro recorte importante para compreender como isso afeta a população brasileira de forma diferente é a expectativa de vida que, em estados mais desenvolvidos economicamente, atinge 79 anos de idade e, em estados como o Maranhão e o Piauí, na região nordeste, que possui economicamente maior vulnerabilidade, fica ao redor dos 70 anos, quase 10 anos a menos que os estados mais desenvolvidos.³²

O tempo de contribuição para o recebimento da quantia total da aposentadoria também foi alterado. Para se ter direito aos cem por cento da média de contribuições ao longo dos anos, os homens deverão contribuir por 40 anos para a previdência e as mulheres, 35 anos. A marca de altíssimos índices de desemprego e empregos informais, sem contribuição para a previdência social, especialmente na juventude, implica a percepção de que uma boa parte da geração mais nova do país nem sequer irá se aposentar e, caso se aposente, não será com a totalidade do valor da contribuição.

Isso marca um projeto de país que quer seus idosos desassistidos em prol de um sonho liberal que somente torna os trabalhadores ainda mais precarizados e desprovidos de direitos e faz com que a alta burguesia, investidora da previdência privada, acumule ainda mais lucros em torno da venda de um direito que deveria ser garantido pelo estado. A reforma da previdência assinala o fechamento – provisório – de um conjunto de contrarreformas que contra-arrestam crises, reajustam o capital e reprimam os métodos de violência originária em novos contextos. O desafio dos povos, daqui por diante, será desfazer-se de tais entulhos institucionais e, para tanto, precisará disputar o poder na sociedade.

Considerações finais

A acumulação originária do capital, representando da violência originária (cercamentos e colonialismos) até o sistema de dívida pública, tributação e protecionismo, reprimam-se como acumulação originária permanente do capital, atualizando tais métodos no desenvolvimento do capitalismo mesmo, especialmente nas suas periferias. Trata-se de uma acumulação por espoliação, com contínuos ajustes espaço-temporais (exportação e crédito, por exemplo) que determinam a longa sobrevivência do capitalismo. Como este é, hoje, altamente financeirizado, implica avanço sobre todos os fundos públicos.

As contrarreformas realizadas pelo estado brasileiro, notadamente após a queda de Dilma Rousseff, ainda que já houvesse antecipações como a do ajuste fiscal, têm por principais exemplos a reforma do teto de gastos públicos, com uma frente estatal-empresarial propondo e executando a liberação de capital estatal para benefício dos investidores internacionais; a reforma trabalhista, com suas formas de contratação precárias e atípicas, flexibilização da jornada de trabalho e conseqüente rebaixamento da remuneração, implicando mudanças na jornada de trabalho que indicam a extração contínua de mais-valia absoluta ou intermitências contratuais, a partir da lógica do negociado sobre o legislado; e a reforma da previdência, com aumento de idade mínima para aposentadoria, aumento de alíquotas salariais nas contribuições previdenciárias, exigência de maior tempo de contribuição e transições geracionais afetando direitos adquiridos, apostando-se em um horizonte em que a previdência seja privada. E nem se pode esquecer de tantas

www.inss.gov.br/nova-previdencia-confira-as-principais-mudancas >. Acesso em: 10 de outubro de 2020.

32. BRETAS, Valéria. "Os estados onde a expectativa de vida é maior e menor no Brasil". Em: Exame. 1º de dezembro de 2017. Disponível em: < <https://exame.com/brasil/os-estados-onde-a-expectativa-de-vida-e-maior-e-menor-no-brasil/> >. Acesso em: 10 de outubro de 2020.



outras (contra)reformas ou já realizadas (como as da educação, e do saneamento) ou prometidas (como a tributária e a administrativa).

A conclusão, nem tão provisória assim, a que se pode chegar é que são tendências do capital, como resposta a suas próprias crises, as lógicas privatizantes, negociais, precarizadoras, financeirizadoras e expropriatórias, para além do aprofundamento da dependência no contexto da periferia do sistema capitalista. Assim sendo, ocorre uma simbiose entre acumulações ordinária e originária do capital que se atualiza e arrasta consigo as relações jurídicas dependentes, tornando o desafio das forças contrárias ao capital cada vez maior. Ainda assim, apenas as classes trabalhadoras e populares, seja na América Latina seja em qualquer outro lugar, têm condições de levar adiante uma crítica conseqüente da reconfiguração do capital e organizar sua luta prática contra ela.

Referências críticas:

- BOITO JÚNIOR, Armando. "A nova fase do capitalismo neoliberal no Brasil e a sua inserção no quadro político da América Latina". Em: ALIAGA, Luciana; AMORIM, Henrique; MARCELINO, Paula (orgs.). *Marxismo: teoria, história e política*. São Paulo: Alameda, 2011, p. 125-139.
- _____. "Governo Lula: a nova burguesia nacional no poder". Em: _____. GALVÃO, Andréia (org.). *Política e classes sociais no Brasil dos anos 2000*. São Paulo: Alameda, 2012, p. 67-104.
- BRETAS, Valéria. "Os estados onde a expectativa de vida é maior e menor no Brasil". Em: Exame. 1º de dezembro de 2017. Disponível em: < <https://exame.com/brasil/os-estados-onde-a-expectativa-de-vida-e-maior-e-menor-no-brasil/> >. Acesso em: 10 de outubro de 2020.
- BRITO Carlos; NAIME, Laura. "Desemprego fica em 11% em dezembro, mas ainda atinge 11,6 milhões, diz IBGE". Em: G1. Rio de Janeiro e São Paulo, 31 de janeiro de 2020. Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/noticia/2020/01/31/desemprego-fica-em-11percent-em-dezembro-diz-ibge.ghtm>>. Acesso em: 10 de outubro de 2020.
- CARCANHOLLO, Marcelo Dias. "Conteúdo e forma da crise atual do capitalismo: lógica, contradições e possibilidades". Em: *Crítica e sociedade: revista de cultura política*. Uberlândia-MG: UFU, v. 1, n. 3, ed. especial, dezembro de 2011, p. 73-84.
- CIPOLLA, Francisco Paulo. "Diferentes teorias marxistas de crise e diferentes interpretações da crise atual". Em: *Economia e sociedade*. Campinas: UNICAMP, vol. 21, n. 1 (44), abril de 2012, p. 39-59.
- DUSSEL, Enrique Domingo. *A produção teórica de Marx: um comentário aos Grundrisse*. Tradução de José Paulo Netto. São Paulo: Expressão Popular, 2012.
- DUSSEL, Enrique Domingo. *El último Marx (1863-1882) y la liberación latinoamericana: un comentario a la tercera y a la cuarta redacción de "El capital"*. México, D.F.: Siglo Veintiuno Editores; UAM-Iztapalapa, 1990.
- FERREIRA, Pedro Pompeo Pistelli. *Direitos humanos e tenebrosas transações: um estudo sobre os usos do direito na aprovação da PEC do congelamento dos gastos públicos*. Brasília: Programa de Pós-Graduação (Mestrado) em Direitos Humanos e Cidadania da Universidade de Brasília, 2019.
- FORNET-BETANCOURT, Raúl. *O marxismo na América Latina*. Tradução de Egídio F. Schmitz. São Leopoldo: UNISINOS, 1995.
- FRANK, André Gunder. "Desenvolvimento do subdesenvolvimento latino-americano". Tradução de Duarte Lago Pacheco. Em: PEREIRA, Luiz (org.). *Urbanização e subdesenvolvimento*. 4 ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1979, p. 25-38.
- GONTIJO, Cláudio; OLIVEIRA, Fabrício Augusto de. *Subprime: os 100 dias que abalaram o capital financeiro mundial e os efeitos da crise sobre o Brasil*. Belo Horizonte: CORECON-MG, 2011.
- HARVEY, David. "O 'novo' imperialismo: acumulação por espoliação". Em: PANITCH, Leo; LEYS, Colin (eds.). *Socialist register 2004: o novo desafio imperial*. Tradução de Rodrigo Rodrigues. São Paulo; Buenos Aires: CLACSO, 2006, p. 95-125.
- INSS. "Nova Previdência: confira as principais mudanças". Em: INSS. Brasília, 18 de novembro de 2019. Disponível em: < <https://www.inss.gov.br/nova-previdencia-confira-as-principais-mudancas> >. Acesso em: 10 de outubro de 2020.
- LUXEMBURG, Rosa. *A acumulação do capital: contribuição ao estudo econômico do imperialismo – Anticrítica*. Tradução de Marjane Vieira Lisboa e Otto Erich Walter Maas. São Paulo: Abril Cultural, vol. II, 1984.
- MARINI, R. M. "Dialética da dependência". Em: _____. *Dialética da dependência: uma antologia da obra de Ruy Mauro Marini*. Petrópolis: Vozes; Buenos Aires: CLACSO, 2000, p. 105-165.
- _____. "Processo e tendências da globalização capitalista". Em: _____. *Dialética da dependência: uma antologia da obra de Ruy Mauro Marini*. Petrópolis: Vozes; Buenos Aires: CLACSO, 2000, p. 269-295.



- MARX, Karl. O capital: crítica da economia política – O processo de produção do capital. Tradução de Rubens Enderle. 2 reimp. São Paulo: Boitempo, livro I, 2014.
- _____. O capital: crítica da economia política – O processo de circulação do capital. Tradução de Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, livro III, 2017.
- _____. Teorias da mais-valia: história crítica do pensamento econômico – Livro 4 de “O capital”. Tradução de Reginaldo Sant’Anna. 2 ed. São Paulo: DIFEL, vol. II, 1983.
- PACHUKANIS, Evguiéni Bronislavovich. Teoria geral do direito e marxismo. Tradução de Paula Vaz de Almeida. São Paulo: Boitempo, 2017.
- PAZELLO, Ricardo Prestes. “Acumulação originária do capital e direito”. Em: InSURgência: revista de direitos e movimentos sociais. Brasília: IPDMS; Lumen Juris, v. 2, n. 1, jan.-jun. de 2016, p. 66-116.
- _____. “Contribuições metodológicas da teoria marxista da dependência para a crítica marxista ao direito”. Em: Revista Direito e Práxis. Rio de Janeiro: UERJ, v. 7, 2016, p. 540-574.
- _____. Direito insurgente e movimentos populares: o giro descolonial do poder e a crítica marxista ao direito. Curitiba: Programa de Pós-Graduação (Doutorado) em Direito da Universidade Federal do Paraná, 2014.
- “Saiba qual foi a variação do PIB do Brasil nos últimos 25 anos”. Em: Poder360. Brasília, 5 de março de 2020. Disponível em: <<https://www.poder360.com.br/infograficos/saiba-qual-foi-a-variacao-do-pib-do-brasil-nos-ultimos-25-anos/>>. Acesso em: 10 de outubro de 2020.
- “Taxa de desemprego média – recebida e entregue – Brasil – 1985 – 2014”. Em: Brasil: fatos e dados. 28 de agosto de 2014. Disponível em: <<https://brasulfatosedados.wordpress.com/taxa-de-desemprego-media-recebida-e-entregue-brasil-1985-2014/>>. Acesso em: 10 de outubro de 2020.

